

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Implantação do Sinaflor em Minas Gerais – atualização e próximos passos

Instituto Estadual de Florestas

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Igam
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**MINAS
GERAIS**
DIÁLOGO EQUILÍBRIO TRABALHO

Sinaflor – quem deverá utilizar?

Sinaflor - Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais

Será utilizado pelas pessoas físicas ou jurídicas que tenham por atividade a exploração florestal, realizem intervenção ambiental.

As pessoas físicas e jurídicas que consumam, beneficiem ou transformem o produto/subproduto florestal, a exemplo das siderurgias, das serrarias, das madeireiras, mas que não geram autorizações ou declarações para intervenção ambiental ou exploração florestal, respectivamente, não estão obrigadas, até esse momento, a se cadastrar no Sinaflor. *Ressalte-se, no entanto, que não estão dispensadas do controle da intervenção ambiental ou da exploração florestal, vinculadas as suas atividades, através do Sistema DOF.*

OBS: Atualmente esse controle é realizado pelo Sistema CAF/SIAM que será gradativamente desativado, no decurso do ano de 2018, com a consequente migração de seus dados para o Sistema DOF, em atendimento à adesão integral do SINAFLOR.



Módulos Sinaflor

Cronograma de adesão aos módulos do Sinaflor:

- Cadastro e homologação de empreendimento.
- Gestão de Conteúdo
- Uso Alternativo do Solo (UAS)
- Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)
- Exploração de floresta plantada
- Corte de árvores isoladas
- Autorização de Uso de Matéria Prima Florestal (AUMPF)
- Declaração de Corte
- Recuperação de Áreas Degradadas (em construção)
- Reposição Florestal (em construção)



Sinaflor – o que deve ser cadastrado?

Devem ser cadastrados, a partir de 02 de maio de 2018, os novos processos administrativos de:

1. Intervenções ambientais, tais como, supressão de vegetação com e sem destoca, corte de árvores isoladas, plano de manejo sustentável;
2. Explorações florestais, tais como, colheita de floresta plantada;
3. Renovações, prorrogação do prazo de validade (atos vinculados ao licenciamento ambiental)



Sinaflor – Regra de Transição

Processos formalizados no órgão ambiental antes de 02 de maio de 2018:

Terão seu tramite garantido, conforme procedimentos anteriores, sendo que o volume autorizado ou homologado será gerido através do CAF/SIAM.

- Considerando adesão do Estado de Minas Gerais ao Sinaflor, o Sisema estabelecerá calendário com cronograma de migração de processos e dados, em observância a data limite de 31 de dezembro de 2018;
- o saldo de produtos ou subprodutos florestais oriundos das intervenções ambientais e declarações de colheita e comercialização serão lançados no sistema de Controle de Atividades Florestais (CAF) do Sistema Integrado de Informações Ambientais (Siam), para fins de controle do armazenamento, transporte, consumo e beneficiamento



Sinaflor – Regra de Transição

Processos formalizados no órgão ambiental após de 02 de maio de 2018:

Processos de intervenção ambiental:

- formalizados nos balcões das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBio/IEF) e suas unidades desconcentradas (núcleos e agências) e das Superintendências Regionais de Meio Ambiente (Supram/Semad);
- Serão encaminhados para deliberação após disponibilização dos dados (empreendedor) e conclusão da análise (órgão ambiental) no Sinaflor

Processos de exploração florestal:

- formalizados nos balcões das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBio/IEF) e suas unidades desconcentradas (núcleos e agências);
- Declarações processadas no sistema SIM

OBS: o saldo de produtos ou subprodutos florestais oriundos das intervenções ambientais e declarações de colheita e comercialização serão lançados no sistema de Controle de Atividades Florestais (CAF) do Sistema Integrado de Informações Ambientais (Siam), para fins de controle do armazenamento, transporte, consumo e beneficiamento



Sinaflor – Regra de Transição

Análise dos processos já instruídos no Sinaflor

- Processos serão reinstruídos conforme disposições contidas nas Resoluções Conjuntas IEF/SEMAD 1.905 de 2013 (intervenção ambiental) e 1.906 de 2013 (exploração florestal);
- Terão sua análise priorizada por ordem cronológica de “registro” (número gerado no Sinaflor após cadastro projeto informado no ato do requerimento da intervenção ambiental ou da exploração florestal);
- Decisão quanto aos encaminhamentos/tratativas dos empreendimentos e projetos que estão na base de dados do Sinaflor



Adesão do Estado de Minas Gerais ao Sinaflor/DOF

Próximos Passos

A) Marco legal:

1. regulamentação da Lei 20.922, de 2013, Capítulo “Das Florestas”

- Temas exploração, reposição florestal e controle dos produtos e subprodutos florestais;
- Decreto (norma geral) e definição de procedimentos (adequação dos mesmos ao Sinaflor/DOF);
- Revogação das Resoluções Conjuntas SEMAD/IEF 1905, 1906 e 2248;

2. regulamentação das taxas estaduais tendo em vista alterações promovidas pela Lei Estadual nº 22.796 de 2017;

B) Cronograma de capacitação dos usuários externos e responsáveis técnicos

- Definido conforme regionalização do Sisema (início em agosto de 2018);
- Datas ampla e previamente divulgadas (noticiadas no endereços eletrônicos e via e-mail)



Adesão do Estado de Minas Gerais ao Sinaflor/DOF

Próximos Passos

C) Procedimentos e fluxos dos processos de intervenção ambiental e exploração florestal

- Primeira reunião de alinhamento com Ibama agendada para semana do dia 02/07;
- Continuidade da padronização e alinhamento das equipes técnicas do Sisema

D) Ajustes e customizações do Sinaflor

- ajustes na aba de arrendamento do imóvel rural;
- usabilidade da Central de Mensagens;
- customizações no documento que instrumentalizará o ato autorizativo ou a declaração de colheita e comercialização;
- módulo solteiro de reaproveitamento do material lenhoso (atendimento dos usuários que compram produto para transformação em subproduto);
- webservice para integração dos dados necessários a cobrança das taxas estaduais (taxa expediente e taxa florestal);
- comunicação e migração das informações de “saldo” de produtos florestais para o Sistema DOF



Adesão do Estado de Minas Gerais ao Sinaflor/DOF

Próximos Passos

E) Cronograma de migração: Sinaflor

- norma legal;
- reinstrução processual;
- respeito à ordem cronológica;

F) Cronograma de migração: DOF

- norma legal;
- disponibilização do módulo de declaração de estoque pelo IBAMA;
- módulo disponível: cronograma máximo de 120 dias;
- vistoria a critério técnico do órgão ambiental competente;
- chamamento para efetivação das declarações:
 - a) estoque – subdividido por atividade
 - b) autorizações – pessoa física/pessoa jurídica



Vantagens da adesão ao Sinaflor

1. A ferramenta permitirá a sistematização dos dados das intervenções ambientais e explorações florestais no âmbito do Estado, o planejamento territorial e o monitoramento das informações e dados desses processos;
2. Aplica-se a quaisquer intervenções ambientais, com ou sem aproveitamento econômico de material lenhoso;
3. Controle das atividades florestais e toda sua cadeia produtiva: da origem até o consumo;
4. Conformidade dos volumes lançados através do controle da origem;
5. Transparência das informações que serão disponibilizadas tanto para a sociedade quanto para os órgãos de controle e fiscalização;



6. Maior segurança dos dados/acessos: responsabilidade dos servidores designados via termo de compromisso firmados com o IBAMA e obrigatoriedade de certificação digital no Sistema DOF e gradativamente para o Sinaflor;
7. Relatórios gerenciais para subsidiar a gestão florestal, construção de políticas públicas, fomento florestal, direcionamento de investimentos públicos e privados, fiscalização e controle das atividades;
8. Otimização e desburocratização dos processos administrativos;
9. Celeridade processual: possibilidade de acompanhamento eletrônico de todo o processo, permitindo o saneamento mais célere das pendências processuais pelos empreendedores e a diminuição do prazo entre a formalização do processo e sua conclusão;
10. Redução de atendimento presencial;
11. Definições de fluxos, procedimentos e competências de forma clara e transparente.



Instituto Estadual de Florestas
Diretoria Geral

Obrigado!!!

Henri Dubois Collet
dg.ief@meioambiente.mg.gov.br
31 – 3915 1159

